



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

RESOLUÇÃO Nº 11/2023/CONEPE

Aprova alterações no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Química (PPGQ).

O **CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO** da **Universidade Federal de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a proposta apresentada atende à legislação vigente, e em especial à Resolução nº 4/2021/CONEPE;

CONSIDERANDO a ata da reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química, realizada em 23/05/2022;

CONSIDERANDO a avaliação da Coordenação de Pós-Graduação (COPGD), favorável à proposta;

CONSIDERANDO o parecer do Comitê de Pós-Graduação em Ciências Exatas e da Terra, aprovado em 09/11/2022;

CONSIDERANDO o parecer da relatora, **Consª RAQUEL SIMÕES MENDES NETTO**, ao analisar o processo nº 23.867/2022-16;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária hoje realizada,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar as alterações no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Química (PPGQ), nos termos do Anexo que integram a presente Resolução.

Parágrafo único. Entende-se que o Regimento Interno é um conjunto de normas sobre o funcionamento e o regime didático particulares do PPGQ, em caráter complementar ao disposto nas Normas Acadêmicas da Pós-Graduação *stricto sensu* da UFS.

Art. 2º Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelo Colegiado do PPGQ.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário e, em especial, a Resolução nº 31/2017/CONEPE.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2023

REITOR Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

PRESIDENTE

**VALTER
JOVINIANO
DE SANTANA
FILHO:
79927505515**

Assinado digitalmente por VALTER
JOVINIANO DE SANTANA FILHO:
79927505515
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5,
OU=09461647000195, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A3, CN=VALTER
JOVINIANO DE SANTANA FILHO:
79927505515
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2023.03.10 08:48:12-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.0

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. O documento assinado pode ser baixado através do endereço eletrônico https://sipac.ufs.br/public/jsp/boletim_servico/busca_ava_ncada.jsf, através do número e ano da portaria.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº11/2023/CONEPE



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 11/2023/CONEPE

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA (PPGQ)

**CAPÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS**

Art. 1º O Programa de Pós-Graduação em Química (PPGQ) da Universidade Federal de Sergipe (UFS) oferece cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* em Química, em níveis de Mestrado Acadêmico e Doutorado Acadêmico.

Art. 2º O PPGQ tem como objetivos:

- I. a formação de pessoal qualificado para o exercício da pesquisa e do magistério superior, considerados indissociáveis no campo da química;
- II. incentivo à pesquisa na área de química, sob perspectiva multi e interdisciplinar, e,
- III. a produção, difusão e aplicação do conhecimento da química na realidade econômica e cultural da região Nordeste, do Brasil e do mundo, integrado a uma visão global do desenvolvimento sustentável.

Art. 3º Os cursos de Mestrado e de Doutorado em Química do PPGQ possuem as seguintes áreas de concentração e respectivas linhas de pesquisa:

- I. Química Inorgânica: a área de Química Inorgânica tem duas linhas de pesquisa (i) Síntese, Desenvolvimento e Aplicação de Materiais; (ii) Química de Coordenação. Dentre os principais temas de estudo estão: o desenvolvimento de novos materiais, com ênfase em nanomateriais e materiais híbridos com aplicação em diversas áreas de interesse científico e tecnológico, visando a busca por materiais e compostos de coordenação que possam atender as demandas e necessidades da sociedade.
 - a) Síntese, Desenvolvimento e Aplicação de Materiais: pesquisas nessa linha buscam estudar sistematicamente a síntese, caracterização e aplicação de diversos tipos de materiais, incluindo nanomateriais e materiais híbridos. Entre eles catalisadores, eletrodos modificados, sistemas de liberação e nanoestruturas em geral. Geralmente em sua execução diferentes rotas para a síntese de materiais com potencial aplicação nas indústrias químicas, farmacêuticas e petrolíferas são estudadas. Neste cenário busca-se sempre a colaboração dos setores interessados e a formação de recursos humanos de qualidade para suprir as necessidades desses setores. Também se busca a utilização matérias-primas regionais e de baixo custo, visando preparar um novo material atendendo às necessidades da sociedade, e,
 - b) Química de Coordenação: a linha de Química de Coordenação tem como objetivo o desenvolvimento de compostos de coordenação com atividades farmacológicas e biológicas, explorando a química do estado sólido e a arquitetura supramolecular para o

entendimento das interações das espécies químicas envolvidas. Projetos de pesquisa associados a essa linha são executados a partir da síntese de compostos contendo metais e ligantes de interesse para diversas aplicações, incluindo como dosímetro em tratamentos de radioterapia, com propriedades luminescentes, com propriedades farmacológicas e outras. Os métodos de síntese empregados são variados e escolhidos de acordo com a literatura científica. Devido a boa infraestrutura dos laboratórios multiusuários gerenciados pelo PPGQ/UFS, os métodos de caracterização empregados são bastante variados e incluem: Análise Elementar, Microscopia Eletrônica de Varredura, Espectroscopia de Infra Vermelho e Raman, Espectroscopia de Absorção e Emissão, etc.

II. Química Analítica: a área de Química Analítica fornece os métodos e as ferramentas necessárias para a medição da composição química dos mais variados materiais, naturais ou não. As técnicas desta ciência são utilizadas para identificar as substâncias que podem estar presentes em um material e determinar sua exata quantidade. A química analítica atende as necessidades não somente da química, mas da biologia, medicina, ciência ambiental, geologia, oceanografia, ciência dos materiais, ciência forense, ciência do espaço, arqueologia, e mais diversos outros campos.

a) Análise de Traços e Química Ambiental: esta linha tem como objetivos (i) o desenvolvimento e validação de métodos analíticos na determinação de compostos orgânicos e inorgânicos em matrizes diversas; e (ii) o estudo da matéria orgânica natural, de processos de biorremediação e da química dos meios aquáticos. Projetos nesta linha possuem como estratégias de execução (i) Desenvolvimento e aplicação de técnicas miniaturizadas e de microextração em fase sólida na determinação de compostos orgânicos, como pesticidas, hidrocarbonetos, fármacos e outros poluentes emergentes, em amostras de água, solo, sedimento, alimentos, bebidas alcoólicas entre outras; (ii) Análises utilizando as técnicas instrumentais de cromatografia em fase gasosa, cromatografia líquida de alta e ultra-alta eficiência e cromatografia por fluido supercrítico, que utilizam detectores convencionais, e, em alguns casos, estas técnicas de separação estão associadas a espectrometria de massas com diferentes analisadores, (iii) Aplicação de técnicas de extração para determinação de compostos inorgânicos em amostras ambientais e análise por espectrometria de absorção atômica; (iv) Estudo da interação da matéria orgânica natural com contaminantes orgânicos e inorgânicos e Desenvolvimento de materiais funcionais, dentro dos princípios da química verde, aplicados nas diferentes áreas das tecnologias ambientais: mitigação de contaminantes emergentes e produção de fertilizantes de liberação controlada; e (v) Estudo na área de ciências do mar de amostras de água e de sedimento para análise química de compostos orgânicos de origem antropogênica e petrogênica, podendo ainda englobar a respectiva biota; Identificação e quantificação de biomarcadores, de poluentes orgânicos persistentes, de VOC entre outros relacionados a química ambiental, e,

b) Química do Petróleo, Derivados, Biocombustíveis e Produtos da Biomassa: O desenvolvimento de projetos na área de caracterização de petróleo busca avaliar os aspectos geoquímicos orgânicos, como razões, diagnóstico para avaliação de paleoambiente de deposição, evolução térmica, aporte de matéria orgânica, além de estudos avançados de petroleômica, envolvendo a caracterização molecular da fração polar de óleos, para estudos de emulsões, correlações óleo-óleo e efeitos da aplicação de aditivos. Estes estudos também possuem o propósito relacionado a Química Forense do Petróleo, contribuindo para a avaliação do impacto ambiental de derrames ou em investigações de identificação de origem. Na linha de aproveitamento da biomassa encontram-se as pesquisas envolvendo biocombustíveis de 1ª geração, como bio-etanol e biodiesel, principalmente relacionado a processos de obtenção e avaliação de composição química e contaminantes. Nos biocombustíveis de 2ª geração, como bio-óleo, bio-carvão e bio-gás, trabalha-se com a conversão térmica de biomassa, através de pirólise, buscando a obtenção de produtos com melhores qualidades químicas para aplicação direta para fins de transporte ou aplicação em química fina, através do emprego de catalisadores, durante o processo de conversão ou em processos de *upgrading* realizados posteriormente. São explorados métodos de extração e pré-tratamento de biomassa, fracionamento de compostos orgânicos, e desenvolvimento de metodologia de análise para amostras complexas por cromatografia gasosa e líquida.

- III. Química Orgânica: a área de Química Orgânica tem como principais temas de estudo (i) a análise química através de técnicas cromatográficas, extração e isolamento de metabólitos especializados (ou secundários) de espécies vegetais nativas e/ou cultivadas no nordeste brasileiro; (ii) a busca de substâncias bioativas e com atividade anti-inflamatória, antioxidante antitumoral, antimicrobiana, antifúngica, antiparasitária, anticolinesterásica, inseticida e com atuação em enzimas importantes biologicamente e farmacologicamente e (iii) uso de metodologias sintéticas para produtos naturais biologicamente ativos em protótipos e candidatos a fármacos, com o intuito de aperfeiçoar e potencializar a ação de suas propriedades biológicas.
- a) Química dos Produtos Naturais e Ecologia Química: os principais objetivos associados a esta linha de pesquisa são: análise química através de técnicas cromatográficas, extração e isolamento de metabólitos especializados (ou secundários) de espécies vegetais nativas e/ou cultivadas no nordeste brasileiro, principalmente aquelas utilizadas pela medicina tradicional; otimização do processo de extração de metabólitos especializados bioativos; avaliação do potencial biológico dos extratos e substâncias isoladas, utilizando ensaios *in vitro*, *in vivo* e *in silico*. Busca de substâncias bioativas e com atividade anti-inflamatória, antioxidante antitumoral, antimicrobiana, antifúngica, antiparasitária, anticolinesterásica, inseticida e com atuação em enzimas importantes biologicamente e farmacologicamente. Além disso, as substâncias bioativas isoladas mais promissoras são utilizadas para a preparação de derivados químicos visando o incremento de suas atividades biológicas, bem como complexos de inclusão com ciclodextrinas, com a finalidade de aumentar as suas estabilidades e solubilidades em água, com consequente aumento da sua biodisponibilidade, e,
 - b) Síntese de Compostos Orgânicos: esta linha tem por objetivo o desenvolvimento de pesquisas na área de Síntese Orgânica, a utilização de metodologias sintéticas para produtos naturais biologicamente ativos em protótipos e candidatos a fármacos, com o intuito de aperfeiçoar e potencializar a ação de suas propriedades biológicas. Para o planejamento de processos reacionais e modificações estruturais de produtos naturais isolados e ou identificados com relevante atividade segundo as estratégias a seguir: (i) Selecionar problemas relacionados aos metabólitos secundários da flora medicinal regional e nacional, para direcionar os esforços no melhoramento de suas atividades biológicas; (ii) Acompanhamento constante das atividades a luz dos resultados obtidos, bem como no crescimento científico e o amadurecimento pessoal dos estudantes na busca de resoluções dos problemas de forma eficiente e célere.
- IV. Físico-Química: a área de Físico Química tem como principais temas de estudo: (i) a compreensão/explicação de fenômenos químicos a partir da química teórica; (ii) o desenvolvimento de métodos teóricos para o cálculo de estrutura eletrônica e espectroscopia e (iii) modelar, desenvolver, caracterizar e aplicar nanomateriais e materiais mono ou multifásicos com superfícies/interfaces funcionais e estudar aspectos básicos e fundamentais da físico-química de superfícies e interfaces dos materiais específicos, visando a contribuir com o conhecimento da área.
- a) Química Teórica e Computacional: esta linha de pesquisa tem como objetivos tanto a compreensão/explicação de fenômenos químicos a partir da química teórica como o desenvolvimento de métodos teóricos para o cálculo de estrutura eletrônica e espectroscopia. Quando o interesse é a compreensão/explicação de fenômenos químicos o problema a ser estudado pode estar associado a qualquer uma das quatro grandes subáreas da química (Inorgânica, Orgânica, Físico-Química ou Analítica). Em pesquisas desta natureza, utilizamos metodologias da química teórica baseadas na mecânica clássica ou quântica para entender fenômenos químicos observados em laboratório. A metodologia a ser aplicada depende muito do tipo de problema em questão. Contudo, algumas vezes o problema que queremos estudar necessita de métodos específicos ou de maior exatidão. Nesses casos é que buscamos desenvolver métodos teóricos, geralmente para o cálculo de propriedades eletrônicas e espectroscópicas. Trata-se de uma área na qual os pesquisadores envolvidos já possuem mais de 20 anos de atuação. Com este tema de pesquisa, espera-se ao longo dos próximos anos desenvolver e generalizar métodos quânticos com exatidão adequada para permitir o estudo de sistemas químicos contendo centenas e até milhares de átomos envolvendo metais de transição, e,

- b) Química de Interfaces e Nanomateriais: dentre os principais objetivos associados a esta linha estão: Modelar, Desenvolver, Caracterizar e Aplicar Nanomateriais e Materiais mono ou multifásicos com superfícies/interfaces funcionais. Estudar aspectos básicos e fundamentais da físico-química de superfícies e interfaces dos materiais específicos, visando a contribuir com o conhecimento da área. Estão incluídos materiais a base de nanopartículas metálicas, poliméricas/biopoliméricas, semicondutoras, nanomateriais a base de carbono como carbon dots e quantum dots de grafeno, hidróxidos duplos lamelares e suas nanofolhas, micelas e hidrogéis poliméricos, sistemas microemulsionados para liberação de fármacos, materiais híbridos organo-inorgânicos, revestimentos anticorrosivos para diversas ligas metálicas, biomateriais a base de fosfatos, dentre outros. Dentre as aplicações, destacam-se a remediação ambiental por adsorção, fotocatalise e destinação/agregação de valor a resíduos, incorporação e liberação de fármacos, detecção espectroscópica e eletroquímica com sensores baseados nos materiais desenvolvidos, interação com células visando a avaliação das potencialidades como biomateriais, catálise, dentre outras.

Art. 4º O PPGQ responde ao Comitê de Ciências Exatas e da Terra e à Coordenação de Pós-Graduação (COPGD) da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (POSGRAP) da Universidade Federal de Sergipe (UFS).

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 5º O PPGQ possui em sua estrutura administrativa o colegiado, a coordenação e a secretaria.

Seção I Do Colegiado

Art. 6º O Colegiado do PPGQ, responsável pela gestão acadêmica do programa, é o órgão consultivo, deliberativo, normativo e supervisor das atividades acadêmicas, tendo a seguinte composição:

- I. presidente, função desempenhada pelo coordenador do PPGQ;
- II. representação docente;
- III. representação discente, e,
- IV. representação do corpo técnico.

Art. 7º A representação docente no colegiado será composta por oito docentes distribuídos preferencialmente de forma equitativa pelas quatro áreas. Os docentes serão escolhidos entre os seus pares, para um mandato de dois anos, permitindo quantas reconduções forem necessárias.

§1º A eleição para representantes do corpo docente no colegiado ocorrerá na primeira reunião ordinária após o início do mandato do coordenador.

§2º Os docentes que se encontram em condição de credenciamento temporário ou afastados da instituição por qualquer motivo não farão parte do colegiado e, portanto, não terão direito a voto.

Art. 8º A representação discente no colegiado será composta por dois representantes do corpo discente eleitos entre seus pares, sendo um mestrando e um doutorando e respectivos suplentes, para um mandato de dois anos, com possibilidade de uma recondução no caso do estudante de doutorado.

Art. 9º A representação do corpo técnico no colegiado será composta por um membro titular e respectivo suplente, escolhidos dentre e pelos integrantes do corpo técnico do programa para um mandato de dois anos, sendo permitidas reconduções caso não haja técnicos suficientes para sucessão.

Art. 10. O colegiado se reunirá mediante convocação da coordenação, enviada por meio eletrônico com antecedência mínima de dois dias úteis, exceto nos casos excepcionais de urgência.

§1º As reuniões ordinárias serão realizadas mensalmente, com calendário semestral de reuniões definido pelo colegiado nos meses de novembro e maio, e as extraordinárias, quando houver demanda urgente pendente de decisão, ou mediante requerimento de maioria simples dos membros do colegiado.

§2º As deliberações serão tomadas pela maioria simples de votos dos membros presentes.

§3º O *quorum* será constituído pela presença da maioria simples dos seus membros.

Art. 11. São atribuições do Colegiado do PPGQ aquelas estabelecidas nas Normas Acadêmicas da Pós-Graduação *stricto sensu* da UFS.

Art. 12. O Colegiado do PPGQ possui as seguintes comissões internas:

- I. Comissão de Autoavaliação e Planejamento Estratégico, responsável por: (i) a partir do relatório emitido na última avaliação quadrienal da CAPES, elaborar a autoavaliação e o planejamento estratégico do programa; (ii) acompanhar nas reuniões do conselho a aplicação do regimento, avaliando falhas e pensando em modificações futuras para sanar tais falhas; (iii) quando necessário, trabalhar em conjunto com o Coordenador para a confecção de novas instruções normativas e modificações no regimento; (iv) coletar dados para preenchimento anual da plataforma sucupira, bem como por acompanhar o preenchimento da mesma. Os dados que deverão ser coletados serão designados pelo coordenador ou pelo responsável pelo preenchimento da plataforma sucupira;
- II. Comissão de Bolsas, responsável pela distribuição de bolsas do programa, conforme normas vigentes das agências de fomento e regimento interno do programa. Esta comissão deverá ser presidida pelo coordenador do programa;
- III. Comissão de Supervisão Discente, responsável por: (i) deliberar sobre os requerimentos de aproveitamento de estudos, de trancamento de vínculo, de prorrogação de prazo de conclusão e de outros requerimentos dos discentes; (ii) por elaborar um relatório anual sobre o desempenho científico do corpo discente; (iii) realizar a avaliação dos discentes a partir do coeficiente de rendimento semestral e elaborar relatório com o resultado da avaliação, o qual deverá ser encaminhado para o Coordenador do PPGQ tomar as devidas providências;
- IV. Comissão de Avaliação Docente, responsável por: (i) elaborar um relatório anual sobre o desempenho científico do corpo docente; (ii) organizar o processo de credenciamento, descredenciamento e recredenciamento; (iii) auxiliar o coordenador com o preenchimento anual da plataforma sucupira;
- V. Comissão de Seleção, responsável pelo processo seletivo de ingresso de discentes no programa e enviar relatórios ao coordenador ao final de cada processo seletivo, informando dados importantes para o preenchimento da plataforma sucupira. O modelo do relatório estará disponibilizado na página do programa;
- VI. Comissão de Reconhecimento e Internacionalização, responsável por: (i) análise acadêmica e emissão de parecer referentes aos processos de reconhecimento de diplomas estrangeiros; (ii) planejar ações que promovam a internacionalização do programa e empreendedorismo; (iii) ajudar a docentes do PPGQ a implementar convênios internacionais (consultoria); (iv) coletar dados para preenchimento anual da plataforma sucupira. Os dados coletados serão encaminhados ao Presidente da comissão de avaliação (ou coordenador do PPGQ). São dados de responsabilidade desta comissão: a) Fornecer dados sobre membros de corpo editorial de periódicos; b) Informar sobre a atuação do corpo docente como revisor de agência de fomento internacional; c) Informar sobre a participação de alunos estrangeiros no PPGQ e sobre a atuação de alunos do PPGQ no exterior; d) Informar sobre instituições internacionais parceiras; e) Informar sobre a criação de novas empresas/organizações sociais com geração direta de emprego e renda;
- VII. Comissão Propriedade Intelectual e Acompanhamento de Egressos, responsável por: (i) planejar ações para incentivar o desenvolvimento de produtos técnicos; (ii) ajudar a docentes do PPGQ com o desenvolvimento e registro de produção intelectual; (iii) Coletar dados para preenchimento anual da plataforma sucupira. Os dados coletados serão encaminhados ao Presidente da comissão de avaliação (ou coordenador do PPGQ) São dados de responsabilidade desta comissão são: a) Fornecer dados sobre produtos técnicos desenvolvidos pelos docentes do PPGQ. São considerados produtos técnicos: contratos de licenciamento para instituições públicas ou privadas, via contratos efetivamente assinados, de know-how e/ou

ativos intangíveis com registro junto ao INPI ou outras agências congêneres do exterior. Serão considerados os produtos técnicos: (1) Ativos de propriedade intelectual; (2) Tecnologia social; (3) Norma ou Marco regulatório; (4) Produtos/Processos em sigilo; e (5) Processo/Tecnologia não patenteável; b) Fornecer situação dos egressos do programa. É importante destacar que atualmente já temos o rastreamento de todos nossos egressos e que a comissão poderá contar com a ajuda da secretaria do PPGQ nesse ponto; c) Informar sobre a participação de alunos estrangeiros no PPGQ e sobre a atuação de alunos do PPGQ no exterior;

- VIII. Comissão de Inserção Social, responsável por: (i) planejar ações de inserção social envolvendo docentes do PPGQ; (ii) planejar ações para viabilizar a “Escola de Química da UFS” que é um evento anual. O coordenador do evento poderá ser qualquer membro do Colegiado do PPGQ e o Coordenador do programa será membro da comissão organizadora/científica. (iii) Coletar dados para preenchimento anual da plataforma sucupira. Os dados coletados serão encaminhados ao Presidente da comissão de avaliação (ou coordenador do PPGQ) que deverá incluí-los na plataforma. São dados de responsabilidade desta comissão: a) Organização de eventos de extensão envolvendo comunidade externa à academia (Curso de formação profissional e Organização de evento); b) Visibilidade do programa através de matérias de jornais, revistas não científicas, entrevistas para televisão ou canais de internet, redes sociais; c) Minicursos ofertados pelos professores do PPGQ; d) Palestras proferidas por professores do PPGQ; e) Projetos de Extensão que envolve a comunidade acadêmica e a comunidade em geral, e,
- IX. Comissão de Divulgação, responsável por: (i) planejar ações de divulgação para a comunidade o que é produzido pelo corpo docente e discente do PPGQ; (ii) Gerir as redes sociais do PPGQ; (iii) Coletar dados relevantes para preenchimento anual da plataforma sucupira. Os dados coletados serão encaminhados ao Presidente da comissão de avaliação (ou coordenador do PPGQ).

§1º As comissões relativas aos incisos I a IX desse artigo são todas de caráter permanente e deverão ser presididas por membros titulares do colegiado.

§2º A comissão relativa ao inciso II (Comissão de Bolsas) desse artigo será composta pelo Coordenador e um representante docente permanente de cada uma das outras três áreas diferentes a do coordenador, mais um representante discente de cada um dos níveis de formação. A comissão será indicada pelo colegiado na primeira reunião ordinária após o início do mandato do coordenador, para um mandato de dois anos. Os membros poderão ser reconduzidos uma vez, obedecendo a regulamentação da CAPES.

§3º As comissões relativas aos incisos III, IV e V desse artigo será composta por um representante docente de cada uma das áreas, dentre os docentes permanentes do programa. A comissão será indicada pelo colegiado na primeira reunião ordinária após o início do mandato do coordenador, para um mandato de dois anos. Os membros poderão ser reconduzidos uma vez.

§4º As comissões relativas aos incisos I, VI, VII, VIII e IX desse artigo serão compostas por três integrantes, dentre os docentes permanentes do programa. A comissão será indicada pelo colegiado na primeira reunião ordinária após o início do mandato do coordenador, para um mandato de dois anos. Os membros poderão ser reconduzidos uma vez.

§5º Todas as comissões devem ser presididas por membros titulares do colegiado.

§6º As reuniões de todas as comissões ocorrerão com periodicidade de até três meses, ou quando convocadas pelo Coordenador.

Seção II Da Coordenação

Art. 13. A Coordenação do PPGQ, responsável pela gestão administrativa do programa, é o órgão deliberativo e normativo das atividades administrativas e executivo das atividades acadêmicas deliberadas

pelo colegiado, sendo exercida por um coordenador e um coordenador adjunto, ambos docentes efetivos da UFS e integrantes do corpo docente permanente do programa.

Art. 14. São atribuições do coordenador do PPGQ, além daquelas definidas nas Normas Acadêmicas da Pós-Graduação *stricto sensu* da UFS:

- I. em reuniões do colegiado exercer a sua presidência, cabendo-lhe o direito de voto. No caso de empate, o voto do coordenador será contabilizado novamente (voto de minerva);
- II. designar membros permanentes do PPGQ para executar atividades previstas neste regimento, e que assim requeiram, como a constituição de comissões ou representações, ou aquelas que julgue de interesse para o bom andamento ou para o desenvolvimento do PPGQ, e,
- III. submeter, ao colegiado do Programa, o plano das atividades a serem desenvolvidas em cada período letivo, que deverá incluir a lista de disciplinas oferecidas, e, após aprovação, registrá-lo nas instâncias competentes da UFS.

Parágrafo único. As atribuições do coordenador adjunto estão definidas nas Normas Acadêmicas da Pós-Graduação *stricto sensu* da UFS.

Seção III Da Secretaria

Art. 15. A secretaria do PPGQ é o órgão de apoio da coordenação, responsável pelo controle e registro das atividades acadêmicas e administrativas do programa.

Art. 16. São atribuições da secretaria, em acréscimo àquelas estabelecidas nas Normas Acadêmicas da Pós-Graduação *stricto sensu* da UFS:

- I. informar, processar, distribuir e arquivar documentos relativos às atividades didáticas e administrativas;
- II. organizar e manter atualizados a legislação e outros instrumentos legais pertinentes ao Programa;
- III. sistematizar informações, organizar prestações de contas e elaborar relatórios;
- IV. redigir atas de reunião do colegiado e das comissões mantendo o seu arquivamento em dia;
- V. manter em dia o inventário de equipamentos e materiais pertencentes ao Programa;
- VI. receber a inscrição dos candidatos ao exame de seleção, conferindo a documentação exigida;
- VII. providenciar a convocação das reuniões do Colegiado;
- VIII. manter os corpos docente e discente informados sobre resoluções do Colegiado, da Comissão de Pós-Graduação e do Conselho do Ensino, Pesquisa e Extensão, e,
- IX. expedir documentos e fornecer informações ao corpo docente e discente a respeito do Programa.

CAPÍTULO III DO CORPO DOCENTE

Art. 17. Constituem categorias docentes do PPGQ:

- I. permanente;
- II. visitante, e,
- III. colaborador.

Parágrafo único. O enquadramento de docentes do programa nas três categorias previstas deverá seguir, obrigatoriamente, as normas vigentes da CAPES. Casos omissos nas normas vigentes da CAPES serão decididos pelo colegiado do PPGQ.

Art. 18. O pedido de credenciamento de professores ao PPGQ se dará mediante edital de credenciamento, no qual deverão constar os critérios de avaliação, o modelo e o prazo para apresentação de solicitação de credenciamento.

§1º A Comissão de Avaliação Docente do PPGQ deverá emitir parecer acerca de cada solicitação de credenciamento, o qual deverá ser apreciado pelo Colegiado, responsável pela homologação do resultado final do credenciamento.

§2º O perfil daqueles que podem solicitar credenciamento está estabelecido nas Normas Acadêmicas da Pós-Graduação *stricto sensu* da UFS.

§3º A descrição daqueles que são dispensados de participar do edital de credenciamento está fixada nas Normas Acadêmicas da Pós-Graduação *stricto sensu* da UFS.

Art. 19. Para fins de permanência no programa, o docente deverá:

- I. concluir orientações regularmente. O docente que durante o quadriênio de avaliação da CAPES não concluir nenhuma orientação será descredenciado do Programa;
- II. ministrar disciplinas regularmente; O docente que não ministrar disciplinas no período de dois anos será descredenciado do Programa, e,
- III. cumprir as condições estabelecidas na Instrução Normativa que estabelece as normas para permanência de docentes no PPGQ. As avaliações de desempenho docente deverão ocorrer até o mês de fevereiro do primeiro e do terceiro ano de cada quadriênio de avaliação da CAPES. Será computada a produção científica do triênio anterior sem considerar o ano em vigência. As avaliações serão feitas pela Comissão de Avaliação Docente.

Art. 20. O docente poderá ser desligado do programa nos seguintes casos:

- I. mediante solicitação própria, e,
- II. por não atender os requisitos mínimos de produtividade científica estabelecidos na Instrução Normativa que estabelece as normas de permanência de docentes do PPGQ.

Art. 21. Em caso de solicitação de descredenciamento por parte do docente, o mesmo deverá fazer acompanhar sua solicitação dirigida ao Coordenador do Programa contendo uma exposição de motivos justificando as razões do pedido de desligamento, e firmando compromissos com a finalização das atividades de ensino e orientações em andamento. O docente só será efetivamente desligado do Programa depois de ter cumprido todos os compromissos assumidos junto ao Programa.

Art. 22. O docente que se aposentar e não solicitar a manutenção de seu vínculo formal com a UFS e ao PPGQ será incluído automaticamente na categoria de Professor Colaborador para que possa finalizar suas atividades de ensino e orientação. Ao término das orientações, o docente aposentado poderá permanecer como docente Colaborador, mediante solicitação e desde que não ultrapasse o número estabelecido pela área de avaliação da Química da CAPES.

CAPÍTULO IV DO CORPO DISCENTE

Art. 23. O corpo discente do curso de Mestrado do programa é formado por discentes regulares e especiais, portadores de diplomas de cursos de graduação na Área de Química, ou áreas afins, em Instituições de Ensino Superior nacionais ou estrangeiras; e do curso de Doutorado é formado por portadores de diplomas de mestrado na Área de Química, ou áreas afins, em Instituições de Ensino Superior nacionais ou estrangeiras.

Parágrafo único. Discente regular é aquele matriculado nos cursos de Mestrado e Doutorado em Química para cursá-lo em sua totalidade, enquanto discente especial é aquele matriculado no PPGQ para cursar disciplina(s) específica(s) ofertada(s) pelo programa, observados, em ambos os casos, os requisitos previstos nas Normas Acadêmicas da Pós-Graduação *stricto sensu* da UFS.

Art. 24. Poderão ser aceitos como discentes especiais do programa, sem a obrigatoriedade de processo seletivo, os discentes matriculados em programas de pós-graduação *stricto sensu* de outras instituições, brasileiras e estrangeiras, observados os procedimentos e a documentação previstos nas Normas Acadêmicas da Pós-Graduação *stricto sensu* da UFS.

Art. 25. Discentes que estão ainda cursando a graduação poderão atuar como discente especial, caso tenha pelo menos dois anos (4 semestres) de Iniciação Científica concluídos e uma carta de seu orientador justificando a importância desse discente cursar a disciplina como discente especial. A carta do orientador juntamente com a comprovação do tempo de iniciação científica concluída deverá ser encaminhada para a Comissão de Supervisão Discente para emissão de parecer.

Art. 26. Portadores de diploma de graduação podem ingressar no curso de doutorado em Química, desde que atendam as seguintes condições:

- I. ter pelo menos três anos de Iniciação Científica comprovada;
- II. ter pelo menos uma publicação, em periódico com fator de impacto igual ou maior que 3, com tema relacionado a um dos temas estudados na iniciação científica, e,
- III. ser aprovado no processo seletivo do PPGQ.

Art. 27. O acesso aos cursos de Mestrado e Doutorado em Química se dará por meio de aprovação em processo seletivo regido por edital elaborado pelo Colegiado, conforme modelo definido pela COPGD e nos termos da legislação vigente.

§1º Os editais para discentes especiais devem selecionar candidatos especificamente para cursar disciplinas pré-definidas pelo PPGQ, observando o limite de duas disciplinas por discente e de um período por vínculo.

§2º A matrícula institucional dos candidatos aprovados ocorrerá conforme o disposto nas Normas Acadêmicas da Pós-Graduação *stricto sensu* da UFS.

Art. 28. A distribuição das cotas de bolsas destinadas ao PPGQ será de responsabilidade da comissão de bolsas, que seguirá critérios definidos em Instrução Normativa, considerando as normas vigentes das agências de fomento.

CAPÍTULO V DO REGIME ACADÊMICO

Art. 29. A duração do vínculo com o programa será:

- I. para o discente regular do mestrado, de 12 meses no mínimo e de 24 meses no máximo;
- II. para o discente regular do doutorado, de 24 meses no mínimo e de 48 meses no máximo, e,
- III. para o discente especial do programa, de apenas um período letivo.

Parágrafo único. O discente regular poderá solicitar prorrogação do prazo, observando os critérios definidos nas Normas Acadêmicas da Pós-Graduação *stricto sensu* da UFS.

Art. 30. Durante todo o vínculo com o programa, o discente regular estará vinculado a um docente orientador, que deverá supervisionar suas atividades conforme definido nas Normas Acadêmicas da Pós-Graduação *stricto sensu* da UFS.

Parágrafo único. O docente orientador, em comum acordo com o discente regular, pode propor ao colegiado a definição de um docente coorientador, que poderá ser um docente do programa ou um docente externo a ele.

Art. 31. São critérios para a definição e substituição de orientadores:

- I. a substituição de um orientador por outro, mediante justificativa por escrito apresentada pelo aluno ou pelo orientador, devendo a mudança ser aprovada pelo colegiado do PPGQ, e,
- II. o orientador poderá recusar a incumbência de continuar orientando um discente, mediante justificativa por escrito, aprovada pelo colegiado do PPGQ.

Art. 32. A estrutura curricular dos cursos Mestrado e Doutorado em Química é constituída de um elenco de disciplinas e atividades obrigatórias e optativas, e será definida por Instrução Normativa do Colegiado.

Parágrafo único. Para a avaliação da aprendizagem e da assiduidade em cada disciplina e atividade cursadas, serão observados os critérios dispostos nas Normas Acadêmicas da Pós-Graduação *stricto sensu* da UFS.

Art. 33. O período letivo de aulas e as datas de matrícula e de trancamento das disciplinas serão definidos por meio do Calendário Acadêmico da Pós-Graduação *stricto sensu* da UFS.

Art. 34. O discente regular poderá requerer aproveitamento de estudos para alguma disciplina de sua estrutura curricular, considerando os seguintes critérios:

- I. a disciplina a ser aproveitada deve ter sido cursada em um PPG com conceito CAPES igual ou superior a 3, e,
- II. as disciplinas somente poderão ser aproveitadas quando cursadas há menos de cinco anos da data da solicitação de aproveitamento enviada pelo discente ao colegiado.

Art. 35. O discente regular poderá solicitar o trancamento de um semestre durante o curso de Mestrado e dois semestres durante o curso de Doutorado.

§1º No requerimento do discente devem constar uma justificativa da necessidade de trancamento de vínculo, a indicação do período que pretende trancar e um cronograma de pesquisa reelaborado referente ao tempo restante do prazo de conclusão de curso.

§2º A concessão de trancamento de vínculo não implica a interrupção da contagem do prazo para conclusão do curso, nem a prorrogação automática deste prazo.

§3º É vedado o trancamento durante o período de prorrogação de prazo de conclusão.

Art. 36. O discente regular terá seu vínculo cancelado nos casos definidos nas Normas Acadêmicas da Pós-Graduação *stricto sensu* da UFS, observada a legislação em vigor.

Parágrafo único. Com relação ao discente especial, ele terá seu vínculo com o programa cancelado quando for decidido pelo colegiado, nos casos comprovados de descumprimento das normas vigentes, ou quando for solicitado pelo discente ou por seu procurador.

Art. 37. A conclusão dos cursos de Mestrado e Doutorado em Química do PPGQ ocorrerá com a realização da banca examinadora, respectivamente de dissertação e de tese, observando as condições estabelecidas nas Normas Acadêmicas da Pós-Graduação *stricto sensu* da UFS.

Art. 38. A banca examinadora de dissertação deverá ser composta por um presidente e, no mínimo, dois examinadores, sendo ao menos um examinador externo ao programa, enquanto a banca examinadora de tese deverá ser composta por um presidente e, no mínimo, quatro examinadores, sendo ao menos dois examinadores externos ao programa e, dentre estes, no mínimo um deve ser externo à UFS.

§1º O exemplar provisório deverá ser enviado para o e-mail institucional da Secretaria do PPGQ, em formato digital PDF, com antecedência mínima de trinta dias da data da defesa.

§2º As bancas examinadoras deverão ser cadastradas no sistema com antecedência mínima de vinte dias.

§3º O autor da dissertação ou da tese terá cinquenta minutos, com tolerância de dez minutos a mais ou a menos, para a apresentação do trabalho. Após, cada membro da banca poderá arguir por até trinta minutos. Ao final, o discente terá no máximo trinta minutos para responder aos questionamentos dos membros da banca examinadora.

§4º Por requerimento do discente, do docente orientador ou dos examinadores, a realização da banca poderá ser gravada em áudio ou áudio e vídeo, devendo o requerimento ser enviado via e-mail à secretaria do programa no prazo mínimo de quinze dias antes da defesa.

§5º O coorientador, quando houver, poderá participar da banca em substituição ao orientador quando for o caso ou concomitantemente contabilizando apenas um voto o qual será daquele que presidiu a comissão avaliadora.

§6º Na falta ou impedimento do orientador e coorientador, o Colegiado do Programa designará um docente permanente para presidir a banca examinadora.

§7º O discente será considerado aprovado em sua banca de defesa de dissertação ou de tese se obtiver a maioria dos votos da comissão avaliadora.

Art. 39. As dissertações e teses deverão ser escritas seguindo os modelos disponibilizados pelo PPGQ em sua página.

Art. 40. São critérios para o mestrando requerer a progressão de mestrado para doutorado, observando o disposto nas Normas Acadêmicas da Pós-Graduação *stricto sensu* da UFS:

- I. estar com vinte créditos integralizados;
- II. não possuir nenhum conceito “C” em disciplinas cursadas, e,
- III. apresentar carta de aceite de orientação com aval de docente permanente do programa que possua disponibilidade de vagas para orientar.

Art. 41. A conclusão de curso pelo discente regular se dará com a aprovação na banca examinadora de dissertação e de tese, tendo cumprido todas as exigências deste regimento e das Normas Acadêmicas da Pós-Graduação *stricto sensu* da UFS.

Art. 42. O grau conferido após conclusão dos cursos de Mestrado e Doutorado em Química do PPGQ será, respectivamente, o de Mestre em Química e Doutor em Química.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2023
